



Lei nº 317/2017, de 30 de junho de 2017.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ-RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 305, de 29 de dezembro de 2016) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social que financia o Programa Federal “Criança Feliz” instituído através do Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá